



## RESOLUÇÃO Nº 040/2016 – AD REFERENDUM DO CONSUNI

Aprova a alteração da Resolução nº 015/2016-CONSUNI e Resolução nº 016/2016-CONSUNI.

A Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 19, §1º c/c art. 32, III e X do Estatuto da UNEMAT (Resolução nº 002/2012 – CONCUR),

### RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSUNI:

**Art. 1º** Aprovar a alteração da Resolução nº 015/2016-CONSUNI e Resolução nº 016/2016-CONSUNI.

**Art. 2º** Altera o §1º do artigo 19 da Resolução nº 015/2016-CONSUNI passando a vigorar com a seguinte redação:

*“§1º Os membros da comunidade acadêmica devidamente credenciados para participar do Seminário Local estarão aptos a validar as proposições de pré-teses que culminarão na tese local”.*

**Art. 3º** Revoga o §2º do artigo 19 da Resolução nº 015/2016-CONSUNI.

**Art. 4º** Altera o artigo 26 e seus parágrafos da Resolução nº 016/2016-CONSUNI passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 26 Os membros da comunidade acadêmica devidamente credenciados para participar do Seminário Local estarão aptos a validar as proposições de pré-teses que culminarão na tese local.*

**Parágrafo Único** *Os participantes da Comunidade externa e acadêmica não credenciados para o Seminário Local terão direito somente a voz”.*

**Art. 5º** Altera o artigo 27 e seus parágrafos da Resolução nº 016/2016-CONSUNI passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 27 Os doze delegados titulares de cada unidade que participarão do Seminário Regional e da Plenária Final serão eleitos pelos seus respectivos segmentos ao final do Seminário Local, atendendo ao disposto no Anexo I da Resolução nº 015/2016-CONSUNI (Quadro de distribuição de delegados).*

**§1º** *Somente poderão ser votados para delegado os participantes credenciados que atendam ao disposto no Parágrafo único do Art. 12 da Resolução nº 015/2016-CONSUNI.*

**§2º** *Fica impedido de ser votado o candidato a delegado que não participar do processo de discussão do Seminário Local e não estiver presente no momento da eleição.*

**§3º** *A ordem de classificação dos votos define os quatro primeiros delegados titulares de cada segmento e os subsequentes, como suplentes”.*



**Art. 6º** Revoga o §3º do artigo 32 da Resolução nº 016/2016-CONSUNI.

**Art. 7º** Altera os parágrafos do artigo 33 da Resolução nº 016/2016-CONSUNI passando a vigorar com a seguinte redação:

*“§1º As pré-teses encaminhadas previamente pela comunidade acadêmica à Comissão Local serão apresentadas no Seminário Local para validação.*

*§2º A validação das pré-teses será feita pelos membros que compõe a comunidade acadêmica, devidamente credenciados.*

*§3º Revogado.”*

**Art. 8º** Altera o artigo 34 da Resolução nº 016/2016-CONSUNI passando a vigorar com a seguinte redação:

*“As propostas de pré-tese devem ser elaboradas conforme estabelecido no Anexo II da Resolução nº 015/2016-CONSUNI e serão apresentadas no Seminário Local por um dos membros da comissão organizadora local”.*

**Art. 9º** Revoga o artigo 39 da Resolução nº 016/2016-CONSUNI.

**Art. 10** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 11** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 19 de dezembro de 2016.

  
**Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo**  
REITORA